



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

PROJETO DE EXTENSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

TEMA: “COMBATE À DISCRIMINAÇÃO”

CURSO: Direito.

DISCIPLINA: TIID III. Trabalho Integrado Interdisciplinar de Direito.

PERÍODO: 1º Semestre letivo de 2023.

DOCENTES PARTICIPANTES:

RITA DE CÁSSIA SILVA DOS SANTOS - Professora responsável pela disciplina.

CRISTIANE MARIA DA COSTA CANELLAS - Coordenadora do curso de Direito de Bauru.

DISCENTES PARTICIPANTES: Alunos matriculados no semestre.

INTRODUÇÃO:

O Curso de Direito da IESB, por meio da disciplina de Trabalho Integrado Interdisciplinar de Direito III, após deliberação e aprovação pelo Colegiado de Curso, ofereceu aos alunos regularmente matriculados no 3º semestre o seguinte projeto de extensão e responsabilidade social: “COMBATE À DISCRIMINAÇÃO”.

Etimologicamente, a palavra “discriminação” está associada à ideia de fazer distinção com base em etnia, raça, gênero, idade, nacionalidade, orientação sexual, condição social, religião ou, ainda, em razão de deficiência.

MENDONÇA e SILVA (2002) afirmam que poucos são os que tem acesso direto aos conhecimentos gerados na universidade e que a extensão universitária é imprescindível para a democratização do acesso a esses conhecimentos, assim como para o redimensionamento da função social da própria universidade, principalmente se for pública.

Ressaltam que uma das principais funções sociais da Universidade é a de contribuir na busca de soluções para os graves problemas sociais da população, formulando políticas participativas e emancipadoras. SOUSA (2000) afirma que a extensão é o instrumento necessário para que o produto Universidade – a pesquisa e o ensino – esteja articulado entre si e possa ser levado o mais próximo possível das aplicações úteis na sociedade e, ainda, que a Universidade deve estar presente na formação do cidadão, dentro e fora de seus muros.

OBJETIVOS DA ATIVIDADE:

- Discutir o tem proposto e suas implicações para a sociedade.
- Compartilhar informações e promover um ambiente de confiança com a construção de conhecimento, no qual a comunicação é fundamental.



- Colaborar com a comunidade de maneira prática e efetiva através da informação sobre o tema, divulgada através das redes sociais.

JUSTIFICATIVA:

A Extensão Universitária é a ação da Universidade junto à comunidade que possibilita o compartilhamento, com o público externo, do conhecimento adquirido por meio do ensino e da pesquisa desenvolvidos na instituição. É a articulação do conhecimento científico advindo do ensino e da pesquisa com as necessidades da comunidade onde a universidade se insere, interagindo e transformando a realidade social.

Justifica-se pela importância do tema para o desenvolvimento dos alunos nas disciplinas do semestre, e pela construção do saber como futuros profissionais.

RELEVÂNCIA:

O IESB juntamente com a UNIESP apoia as iniciativas de Extensão Acadêmica, pois a extensão possibilita a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais existentes, como prática acadêmica que interliga a Universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as demandas da maioria da população.

RELATO e DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Os acadêmicos regularmente matriculados no semestre supracitado e na disciplina de T.I.I.D. III, executaram atividades de extensão e responsabilidade social no decorrer do semestre, as quais foram vinculadas ao projeto de extensão e respeitando a interdisciplinaridade das disciplinas cursadas pelo aluno no semestre letivo.

Os alunos se organizaram em grupos, e elaboraram um “Plano de Atividades” com o objetivo de realizar uma atividade de Extensão e Responsabilidade Social dentro do Projeto proposto por este Edital, respeitando o Regulamento do TIID. Foram realizadas principalmente Produção de conteúdo para redes sociais.

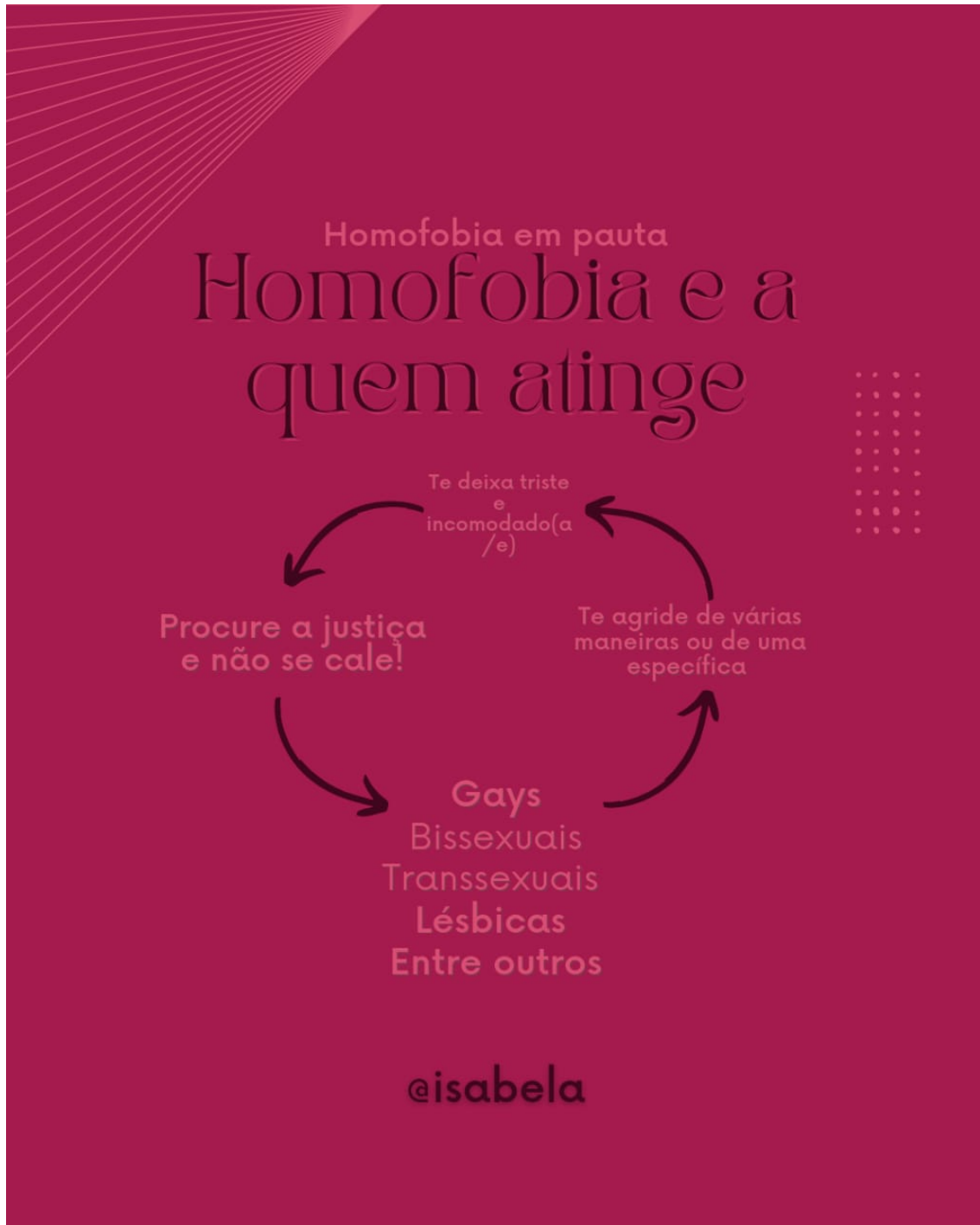
Os alunos realizaram a elaboração de relatórios e atas, conforme modelos disponibilizados pela Coordenação do Curso de Direito. Assim, será atribuído ao aluno participante do Projeto a carga horária para cada atividade apresentada, de acordo com a Tabela de Atividades de Extensão.

Cronograma dos encontros remotos para orientações, discussões e apresentações:

Encontro	Data
1	16/03/2023
2	23/03/2023
3	30/03/2023
4	06/04/2023
5	20/04/2023
6	04/05/2023
7	18/05/2023
8	01/06/2023

ALGUMAS IMAGENS DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS (posts):





RACISMO NO BRASIL

Racismo estrutural

Nos anos 1970, Kwame Turu e Charles Hamilton, no livro "Black Power",

apresentaram pela primeira vez o conceito de racismo institucional: muito mais do que a ação de indivíduos com motivações pessoais, o racismo está infiltrado nas instituições e na cultura, gerando condições deficitárias a priori para boa parte da população.

É a partir desse conceito que o autor Silvio Almeida apresenta dados estatísticos e discute como o racismo está na estrutura social, política e econômica da sociedade brasileira.

RACISMO INSTITUCIONAL



QUANDO

O RACISMO

DEFINE

QUEM

FICA

PRESO

só pode ser uma pessoa, não uma instituição. Dessa forma, não há como denunciar uma empresa criminalmente por racismo institucional, como conseguir uma indenização cível. Institucional é visto como um fenômeno que vai gerar esse tipo de indenização. Para saber mais sobre como denunciar crimes de racismo e injúria.

RACISMO CULTURAL

Filósofa, antropóloga, professora, escritora, militante do movimento negro e feminista precursora, Lélia González foi uma das mais importantes intelectuais brasileiras do século XX. Ela teve uma atuação decisiva na luta contra o racismo estrutural e na articulação das relações entre gênero e raça em nossa sociedade.

Nesta obra, a antropóloga, socióloga, historiadora, filósofa e militante do movimento negro fala sobre racismo estrutural, sexismo, capitalismo, colonialismo, mercado de

trabalho, formas de resistência cultural, entre outros temas urgentes. Um livro fundamental para se entender o feminismo na América Latina – ou “América Ladina”, expressão criada por Lélia para definir a região, unindo as raízes africanas e ibéricas da região.



HISTÓRIA DO RACISMO NO MUNDO

Considerado um clássico da literatura mundial, a obra de 1960 denuncia o racismo e a injustiça por meio da história de um advogado que defende um homem negro acusado de estupro de uma mulher branca nos EUA, livro que merece a atenção de todos para agradamento na vida...



LEI CONTRA O RACISMO

A Lei 7.716/89, conhecida com Lei do Racismo, pune todo tipo de discriminação ou preconceito, seja de origem, raça, sexo, cor, idade. Em seu artigo 3º, a lei prevê como conduta ilícita o ato de impedir ou dificultar que alguém tenha acesso a cargo público ou seja promovido, tendo como motivação o preconceito ou discriminação. Por exemplo, não deixar que uma pessoa assuma determinado cargo por conta de raça ou gênero. A pena prevista é de 2 a 5 anos de reclusão. A lei também veda que empresas privadas neguem emprego por razão de preconceito. Esse crime está previsto no artigo 4º da mesma lei, com mesma previsão de pena.

Lei nº 7.716, DE 5 de janeiro de 1989.

Art. 3º Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, obstar a promoção funcional. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)(Vigência)

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica: (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)(Vigência)

I - deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores; (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

II - impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional; (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)(Vigência)

III - proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)(Vigência)

§ 2º Ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)(Vigência)

